



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1616/2026

DATA: 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VERA A REPASSAR PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS E ATLETAS DESTAQUES DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS EDIÇÕES 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos a serem realizados em quadra, campo e areia em 2026 e da corrida 13 de Maio.

Art. 2º O valor total das premiações é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Art. 3º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Cultura e Esporte;

003 – Departamento de Esportes;

27 – Desporto e Lazer;

812 – Desporto Comunitário;

0018 – Esporte Educ. de participação e Lazer;

1098 – Premiações a Eventos Esportivos;

3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Cód. Red. - 0630).

Art. 4º A premiação em dinheiro, bem como o regulamento organização de cada campeonato, torneio e corrida, se dará mediante decreto específico.

Art. 5º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente, e no caso time em nome do representante daquele, após as partidas finais de cada competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 6º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a abrir conta bancária específica para recebimento dos valores oriundos da taxa de inscrição.

Art. 7º Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão revertidos para pagamento de premiação, aquisição de materiais esportivos e custeio de campeonatos de categoria de base.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL